



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.077

"Dispõe sobre medidas contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério." O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério, com enfoque na humanização, de acordo com as normas regulamentadoras.

Parágrafo único. É obrigatória a elaboração do plano de parto.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por membro da equipe de saúde, do hospital, familiar ou acompanhante e por terceiros, em desacordo com as normas regulamentadoras, ou que ofenda, verbal ou fisicamente, as mulheres gestantes, parturientes ou puérperas.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei, considerar-se-á ofensa, verbal ou física, dentre outras:

I – Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, com zombaria ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal;

II – ironizar ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III – ironizar ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico, como pelos, estrias ou evacuações;

IV – não responder a queixas ou dúvidas da mulher gestante, parturiente ou puérpera;

V – tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos;

VI – induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto cirúrgico, quando houver evidências de indicação de parto natural;

VII – induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto natural, quando houver indicação baseada em evidência de parto cirúrgico;

VIII - recusar atendimento ao parto;

IX – promover a transferência da gestante ou parturiente sem confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento ou de tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;

X – impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante o trabalho de parto, parto propriamente dito, abortamento e pós-parto;

XI – impedir a mulher de se comunicar pessoalmente ou por meio de telefone;

XII – submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes em desacordo com as normas regulamentadoras, ou em desacordo com a indicação clínica e/ou com protocolos existentes;

XIII – deixar de aplicar anestesia na parturiente, em desacordo com a indicação clínica;

XIV – realizar a episiotomia indiscriminadamente, em desacordo com a indicação clínica;

XV – manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XVI – realizar qualquer procedimento sem, previamente, explicar com palavras simples a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVII – demorar injustificadamente para alojar a puérpera em seu leito;

XVIII – submeter a mulher e/ou recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes, sem o consentimento da paciente;

XIX – submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina, antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e de permitir o aleitamento;

XX – impedir o alojamento conjunto e a amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificadas;

XXI – não informar a mulher e o casal sobre o direito a métodos e técnicas anticoncepcionais, reversíveis ou não;

XXII – obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido;

XXIII – impedir a presença de doulas, quando solicitadas ou contratadas pela parturiente/gestante;

XXIV – aplicar medicação para espasmos musculares sem prévia comunicação/explicação à parturiente.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde deverão expor cartazes informativos e realizar divulgação nas diversas mídias sobre as condutas elencadas nos incisos I a XXIV do art. 3º desta Lei.

§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos de saúde, para os efeitos desta Lei, os Postos, Centros e Unidades Básicas de Saúde, Casas de Parto, Maternidades, Hospitais e Consultórios Médicos especializados no atendimento à saúde da mulher.

§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para encaminhar denúncias de violência obstétrica.

Art. 5º Poderá o Poder Público Municipal promover campanhas de conscientização, destinadas aos profissionais de saúde e à população, por meio de eventos, distribuição de cartilhas, informativos físicos ou virtuais, inclusive utilizando as diversas mídias sociais.

Art. 6º O descumprimento dessa lei sujeitará os infratores às penas previstas na legislação da esfera sanitária, penal e civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de abril de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 014/2021 – Autoria do Vereador Filipe Luís dos Santos)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.889

"Altera a redação do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.576, de 13 de fevereiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.809, de 2004, com a redação dada pela Lei nº 4.446, de 2012; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto no art. 139-B da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, introduzido pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009;

Considerando a Resolução nº 26, de 27 de maio de 2015, da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.576, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11. É proibido o transporte de combustível, produto inflamável ou tóxico e de galão nos veículos de que trata este regulamento, com exceção de botijões de gás de cozinha com capacidade máxima de 13kg (treze quilos) e de galões contendo água mineral com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que acondicionados em side-car ou triciclos motorizados, nos termos de regulamentação do CONTRAN e da ANP."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 29 de abril de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.420, de 07 de julho de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Delegada nº 50, de 12 de abril de 2013 e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.673 - 1 – REVOGAR a designação dos seguintes membros da área governamental do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, constante da alínea "e" da Portaria nº 22.577, de 08.03.2021: Representantes do Serviço de Água e Saneamento – SAS: Titular: Bianca Kelly Ferreira Campos, Suplente: Gírlaine Simone de Souza Silva. 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na qualidade de representantes da área governamental, os seguintes membros: Representantes do Serviço de Água e Saneamento – SAS: Titular: Rita Helena de Cássia Nascimento Fagundes, Suplente: José Malvino Salvador. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.003, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.676 - NOMEAR Rafael José Borgo, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Distrito Sanitário (2), na Diretoria de Vigilância e Ações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data. Barbacena, 03 de maio de 2021.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 008/2021 – PRC 017/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos topográficos e de comunicação de campo. Abertura: 19/05/2021 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE 015/2021 – PRC 027/2021. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares. Abertura: 17/05/2021 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Doação Ambulância UTI Móvel. Doador: CONSÓR-



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

CIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68. Donatário: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Objeto: Doação, pelo CISVER de uma ambulância UTI Fiat Ducato 1.5 2000/2000, Placa GXG-4906, chassi ZFA23000Y5856337, com todos os equipamentos que guarnecem a mesma, de propriedade do DOADOR, ao DONATÁRIO, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto vigente, mediante autorização do Conselho de Prefeitos do CISVER (Assembleia 403, de 26/11/2020), para utilização em projetos desenvolvidos no Setor de Saúde pelo DONATÁRIO, conforme descrito na Cláusula Segunda do instrumento. Data de assinatura: 24/03/2021. Nome das partes que assinam: Osmar de Oliveira (Presidente do CISVER / DOADOR), Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal / DONATÁRIO), e Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP / DONATÁRIO).

Extrato de Contrato de Aquisição nº 023/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS SANTA TEREZINHA LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.092/0001-00. Processo Licitatório nº 028/2021 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de teste de DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTÍGENO SARS COV 2, em amostra de swab nasal e nasofaríngea, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 03/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - FMS/SESAP), Terezinha de Oliveira Ribeiro (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Andressa Guedes Duque (Secretaria Municipal de Saúde - SESAP).

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 024/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS, MORADORES E PRODUTORES RURAIS DOS COSTAS - OMOPRUC, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.710.607/0001-04. Processo Licitatório nº 006/2021 - Dispensa Licitatória nº 004/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede Municipal de ensino da zona urbana e rural, filantrópicos e creches, conforme matrícula FNDE/PNAE, a fim de cumprir a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, Resolução nº 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 243.011,03 (duzentos e quarenta e três mil onze reais e três centavos). Data de assinatura: 03/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eliza Maria Firmino (Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), José Lismar de Assis (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Mariane Leonel Azi Bortolucci (Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2018. PARTES: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas e a Obras Sociais Santo Antônio, CNPJ 19.557.636/0001-67. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na "Cláusula Quatorze - Do Prazo de Vigência"; atualizar a forma de pagamento constante no subitem 5.1.1e a rubrica orçamentária item 5.2 ambos disciplinados na "Cláusula Quinta - Do valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros" e por fim incluir item 13.1 - "Cláusula Treze - Do Controle e Fiscalização" do documento originário. Data de assinatura: 16 de Abril de 2021. ASSINAM: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, pela Secretaria de Assistência Social, Daniel Martins Mello Neto e pela Obras Sociais Santo Antônio, Ilza das Graças Simões.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento nº 005/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.368/0001-30. Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 030/2020. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao ajuste de despesas incluindo rubrica orçamentária para atender às demandas do setor de Órtese e Prótese, cujo recurso próprio já fora previsto em sede de Edital, permanecendo inalteráveis as demais disposições do Contrato de Fornecimento nº 005/2021, ficando ajustada a seguinte classificação: 10.302.0003.2.043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO CER - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (202) - Fonte 159. Data de Assinatura: 15/04/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), e Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP).

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021. Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação Creche Escola Irmãos do Caminho, CNPJ: 02.930.537/0001-86. Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando à adequação e reestruturação das instalações da entidade com recursos da Emenda Parlamentar nº 2020/27590025, GND-4 - Investimento, aprovada pela Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 134 de 13/05/2020, número de programação 310560820200002, Emenda Parlamentar nº 2020/27590025, GND-4. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do repasse. Data de assinatura: 23 de Abril de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Associação Creche Escola Irmãos do Caminho, José Eudes de Carvalho.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 023/2021

A Prefeitura Municipal de Barbacena e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpor uma Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
E100236753	RMH2B15	14/04/2021	16:52:02	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236511	OLP5F55	10/04/2021	11:03:42	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2	6050 / 3
E100236555	GKS1675	12/04/2021	12:21:46	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236621	PZG1219	13/04/2021	09:53:46	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236654	NVS2H39	13/04/2021	21:08:21	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236843	HDR3428	13/04/2021	13:54:13	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236786	GWK2443	16/04/2021	15:47:24	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236797	QQU1876	16/04/2021	18:58:24	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236610	OLY2643	13/04/2021	09:19:07	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236632	OOD3966	13/04/2021	07:45:55	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236676	PWJ6475	13/04/2021	13:21:06	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236533	GZP5801	10/04/2021	10:30:33	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236775	DYD9417	15/04/2021	07:20:04	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236566	OOK9426	12/04/2021	09:11:29	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04599104	GRG9521	12/04/2021	16:04:28	AVENIDA BIAS FORTES, 377	5185 / 1
E100236665	HKF6607	13/04/2021	21:16:58	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236698	PVV7384	13/04/2021	14:43:57	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236709	GZH6894	14/04/2021	06:20:11	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
E100236599	QXQ3G16	13/04/2021	15:27:28	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236544	QPK1792	12/04/2021	07:02:50	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236588	LRC8827	12/04/2021	06:23:23	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236731	QOH1D21	14/04/2021	08:43:34	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	7455 / 0
E100236577	JVV7520	12/04/2021	13:45:09	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236710	JRI4613	14/04/2021	16:51:59	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236808	PUD9344	16/04/2021	21:00:46	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236522	PYZ0399	10/04/2021	19:23:11	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236600	GVL2159	13/04/2021	10:55:57	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236687	HIB1805	13/04/2021	16:42:08	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236720	EDH3H20	14/04/2021	10:31:43	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	6050 / 3
E100236742	GRG9916	14/04/2021	15:07:24	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
E100236764	JHT1264	15/04/2021	07:09:49	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3

Barbacena 3 de Maio de 2021
Odilon Grossi Couto

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito